

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº 2.574 DE 14 DE AGOSTO 2018

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2.574

afixada no mural de publicações no período

de 14/08/2018 a 29/08/2018

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Suplementa Verba na Lei Municipal nº 2.517, de 05 de dezembro de 2017, por arrecadação a maior.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Suplementa Verba na Lei Municipal nº 2.517, de 05 de dezembro de 2017, por arrecadação a maior, na seguinte classificação orçamentária:

0703.12.365.0014.2016.339039000000 – Outros Serv. Ter. Pes. Jur. (418)	R\$ 2.545,00
0704.12.361.0115.2018.319011000000 - Ven. e Vant. Fix. - Pessoal. (465)	R\$ 43.000,00
0501.15.451.0103.2024.339039000000 – Outr. Ser. de Terc - Pes. Ju. (463)	R\$ 10.480,00
0704.12.361.0020.2041.339039000000 – Outr. Ser. de Terc - Pes. Ju. (447)	R\$ 920,00
0708.23.695.0013.2014.339030000000 – Material de consumo. (492)	R\$ 10.680,00
0708.23.695.0013.2014.339030000000 – Out. Ser. de Terc.- Pes. Ju. (409)	R\$ 20.000,00
0801.10.301.0123.2174.319004000000 – Contra. Por Tempo Det. (2655)	R\$ 20.000,00
0801.10.301.0123.2174.319011000000 – Venci. E Vant. Fix –Pes. ( 2601)	R\$ 40.500,00
0801.10.301.0123.2071.339030000000 – Material de Consumo (265)	R\$ 7.500,00
0801.10.301.0123.2064.339032000000 – Mat. Bem ou Ser. para Dist. (269)	R\$ 16.800,00
0801.10.301.0025.2172.319011000000 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. (273)	R\$ 2.920,00
0801.10.301.0123.2066.319011000000 - Venc. e Vant. Fixas – Pes. (274)	R\$ 19.325,00
0801.10.305.0124.2068.319011000000 - Venc. e Vant. Fixas – Pes. (309)	R\$ 7.915,00
0801.10.301.0123.2064.339032000000 – Mat., Bem ou Ser. Par. Dist. (308)	R\$ 2.135,00
0704.12.361.0115.2018.449052000000 – Equipamento Mat. Perm.(475)	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$249.720,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a arrecadação a maior das seguintes fontes:

- a) Fonte de Receita 20 – MDE, no valor de R\$ 2.545,00
- b) Fonte de Receita 31 - FUNDEB, no valor de R\$ 43.000,00
- c) Fonte de Receita 1012 - FEP, no valor de R\$ 10.480,00
- d) Fonte de Receita 1013 Transporte Escolar – Estado, no valor de R\$ 920,00
- e) Fonte de Receita 1080, Fundo Turismo no valor de R\$ 10.680,00
- f) Fonte de Receita 1080, Fundo Turismo no valor de R\$ 20.000,00
- g) Fonte de Receita 4011, Atenção Básica no valor de R\$ 20.000,00
- h) Fonte de Receita 4011, Atenção Básica no valor de R\$ 40.500,00
- i) Fonte de Receita 4040, Verão Gaúcho no valor de R\$ 7.500,00
- j) Fonte de Receita 4050, Farmácia básica - RS no valor de R\$ 16.800,00
- k) Fonte de Receita 4090, PSF – RS no valor de R\$ 2.920,00
- l) Fonte de Receita 4110, Saúde Bucal - RS no valor de R\$ 19.325,00
- m) Fonte de Receita 4710, Vigilância em Saúde no valor de R\$ 7.915,00
- n) Fonte de Receita 4770, Farmácia Básica Fixa – BR no valor de R\$ 2.135,00

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

o)	Fonte de Receita 31, FUNDEB, no valor de _____	R\$ 45.000,00
TOTAL	_____	R\$ 249.720,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 14 de agosto de 2018.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Eduardo Vieira Martins  
Procurador Geral do Município  
Resp. p/ Secretaria de Governo, Planejamento,  
Indústria e Comércio. Conf. Portaria 400/2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Suplementar Verba na Peça Orçamentária, conforme anexo.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 14 de agosto de 2018.

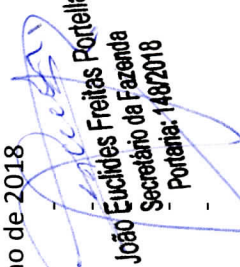


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal



ARRECADações JANEIRO A JUNHO - 2018									
Nº	FONTE DE RECURSO DENOMINAÇÃO	PREVISÃO ARREC. (ORÇAM.)		ARRECADADO		PREVISÃO ARRECADADA ANUAL 2018			utilizado dec. mês 08/2018
		ANUAL	semestre	SEMESTRE	A MAIOR	PELO ARREC. 1º SEM.	A MAIOR/ANO		
20	MDE	1.397.125,50	698.562,75	701.108,54	2.545,79	1.402.217,08	5.091,58	2.545,00	
31	FUNDEB	2.314.640,00	1.157.320,00	1.245.394,38	88.074,38	2.490.788,76	176.148,76	88.000,00	
1012	F E P	82.400,00	41.200,00	51.680,05	10.480,05	103.360,10	20.960,10	10.480,00	
1013	TRANSP. ESC. ESTADO	246.400,00	123.200,00	124.121,30	921,30	248.242,60	1.842,60	920,00	
1080	FUNDO DE TURISMO	16.000,00	8.000,00	38.682,00	30.682,00	77.364,00	61.364,00	30.680,00	
4011	ATENÇÃO BÁSICA	91.960,00	45.980,00	106.480,94	60.500,94	212.961,88	121.001,88	60.500,00	
4040	VERÃO GAÚCHO	-	-	7.500,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00	7.500,00	
4050	FARM. BÁSICA RS	31.350,00	15.675,00	32.490,58	16.815,58	64.981,16	33.631,16	16.800,00	
4090	PSF RS	50.160,00	25.080,00	28.000,00	2.920,00	56.000,00	5.840,00	2.920,00	
4110	SAÚDE BUCAL RS	31.350,00	15.675,00	35.000,00	19.325,00	70.000,00	38.650,00	19.325,00	
4710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34.500,00	17.250,00	25.169,25	7.919,25	50.338,50	15.838,50	7.915,00	
4770	FARM. BÁSICA FIXA BR	30.000,00	15.000,00	17.139,90	2.139,90	34.279,80	4.279,80	2.135,00	

Manoel Viana, 30 de Junho de 2018

  
 João Euclides Freitas Portella  
 Secretário da Fazenda  
 Portaria: 148/2018



